

CHAMADA PÚBLICA Nº. 12/2013

PROGRAMA PESQUISA PARA O SUS: GESTÃO COMPARTILHADA EM SAÚDE – PPSUS/GO – FAPEG/MS/CNPq

O Governo do Estado de Goiás, por intermédio da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás – FAPEG, em parceria com o Ministério da Saúde - MS e com o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq torna pública a presente Chamada e convida os pesquisadores a apresentarem projetos de pesquisas, no âmbito do PPSUS - Programa Pesquisa para o SUS: gestão compartilhada em saúde, nos termos aqui estabelecidos.

1 OBJETIVO

A presente Chamada tem por objetivo apoiar atividades de pesquisa científica, tecnológica ou de inovação, mediante a seleção de propostas para apoio financeiro a projetos relacionados ao objeto abaixo.

2 OBJETO

Apoiar a execução de projetos de pesquisa que promovam a formação de recursos humanos qualificados e a melhoria da qualidade de atenção à saúde no contexto do Sistema Único de Saúde (SUS), representando significativa contribuição para o desenvolvimento da C,T&I no Estado de Goiás.

3 CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATA
3.1 Lançamento do Edital na página eletrônica da FAPEG e no DOE.	25/09/13
3.2 Limite para impugnação do edital.	02/10/13
3.3 Disponibilização do formulário no sistema FAPEGestor e no SISCT.	21/10/13
3.4 Limite para submissão eletrônica das propostas.	29/11/13
3.5 Publicação do Resultado Preliminar na página da FAPEG.	21/02/14
3.6 Limite para apresentação de recurso à FAPEG quanto ao resultado Preliminar.	28/02/14
3.7 Publicação do Resultado Final na página da FAPEG e no DOE.	14/03/14
3.8 Início da implementação dos recursos condicionado à entrega da documentação na FAPEG.	17/03/14
3.9 Limite para implementação do auxílio.	17/06/14

4 CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios. O atendimento aos mesmos é considerado imprescindível para o exame da proposta, seu enquadramento, análise e julgamento. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles resultará na desclassificação da proposta.

4.1 QUANTO AO PROPONENTE/BENEFICIÁRIO E EQUIPE EXECUTORA:

4.1.1 Quanto ao Proponente/Beneficiário:

- a) possuir título de doutor, conforme a faixa;
- b) ter currículo atualizado na Plataforma Lattes;
- c) ser obrigatoriamente o coordenador da pesquisa;
- d) ser responsável pela gestão financeira e técnica da pesquisa;
- e) ter anuência da instituição de vínculo empregatício ou funcional;
- f) poderá participar da equipe executora de, no máximo, uma outra proposta desta Chamada;
- g) ter produção científica ou tecnológica relevante, nos últimos cinco anos, na área específica do projeto de pesquisa; e
- h) não ser membro do Comitê Gestor do Programa PPSUS.

4.1.2 Quanto à Equipe Executora:

- a) pode ser constituída por pesquisadores, alunos e técnicos;
- b) deve ser composta por, no mínimo, mais um membro de mesma titulação do coordenador;
- c) os membros da equipe devem ter os seus currículos atualizados na Plataforma Lattes. Essa exigência não se aplica a pesquisadores estrangeiros;
- d) os membros da equipe devem prestar anuência formal escrita, que deve ser mantida sob a guarda do Coordenador do projeto;
- e) somente deverão ser incluídos em um projeto pesquisadores, técnicos e instituições colaboradoras que tenham prestado anuência formal escrita, que deve ser mantida sob a guarda do Coordenador/Beneficiário do projeto.

4.1.3 Serão preferencialmente apoiadas as propostas que envolverem parcerias interinstitucionais, integrando ações do poder público, do setor produtivo e da sociedade civil.

4.1.4 No caso de participação de empresa a mesma deve apresentar um termo de compromisso expondo o interesse pelo projeto e o detalhamento de sua contrapartida.

4.2 QUANTO À PROPOSTA:

4.2.1 O projeto deve estar claramente caracterizado como pesquisa científica, tecnológica ou de inovação.

4.2.2 As propostas deverão ser apresentadas na forma de projeto de pesquisa. O formulário *online* conterá campos de texto para o preenchimento das seguintes informações sobre o projeto, de forma a permitir sua adequada análise e julgamento:

- a) título do projeto;
- b) dados da instituição executora;
- c) instituições intervenientes;
- d) dados do Coordenador/Beneficiário – CPF, endereço residencial, endereço eletrônico e telefone de contato;
- e) especificação das instituições, pesquisadores e empresas (quando for o caso) envolvidas e das respectivas atividades a serem desempenhadas por cada uma delas, bem como do tempo de dedicação ao projeto;
- f) identificação da equipe técnica com CPF e descrição de suas qualificações;
- g) identificação do tema e linha temática;
- h) identificação da macrorregião onde o projeto se aplica;
- i) resumo do projeto e palavras-chave;
- j) introdução;
- k) justificativa(s) para realização do projeto e sua aplicabilidade para o SUS;

- l) objetivo(s) geral(is) e específico(s);
- m) metodologia e cronograma de execução das atividades previstas para o desenvolvimento da pesquisa;
- n) resultados, produtos, avanços e aplicações esperadas;
- o) orçamento detalhado da proposta, com a discriminação dos gastos de custeio e capital, devidamente justificados;
- p) informação sobre a existência de financiamento de outras fontes;
- q) referências bibliográficas mais relevantes;
- r) especificação dos indicadores de avaliação do andamento do projeto de pesquisa;
- s) informação sobre interesse e participação do setor produtivo de modo a assegurar efetiva transferência tecnológica, se for o caso.

5 DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 As propostas aprovadas serão financiadas, conforme estabelecido no Convênio SICONV nº 774387/2012, firmado entre o CNPq e a FAPEG, com recursos de capital e de custeio, na proporção de 30% e 70%, respectivamente. O valor global é de R\$ 2.320.000,00 (dois milhões e trezentos e vinte mil reais), sendo: R\$ 1.320.000,00 (um milhão, trezentos e vinte mil reais) oriundos do Dedit/SCTIE/MS a serem repassados ao CNPq e R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) da FAPEG, provenientes do Tesouro do Estado de Goiás.

5.2. Com o objetivo de contribuir para a estratégia de fortalecimento do esforço nacional em ciência, tecnologia e inovação em saúde, até 5% do valor global do convênio estabelecido entre o CNPq e a FAPEG será destinado a atividades de acompanhamento e avaliação do Programa, no Estado.

5.3 Os projetos terão o valor mínimo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e o valor máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinados ao cumprimento de atividades diretamente vinculadas à pesquisa.

5.4. Não serão concedidos recursos financeiros adicionais.

6 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1 O proponente deve cadastrar e enviar sua proposta por meio de formulário eletrônico específico para esta Chamada, disponibilizado no sistema FAPEGestor (www.fapeg.go.gov.br/ppsus2013).

6.2 Documentos a serem encaminhados eletronicamente pelo Sistema FAPEGestor:

6.2.1 Formulário eletrônico (item 6.1) devidamente preenchido acompanhado dos seguintes anexos:

a) comprovante de vínculo funcional/empregatício de acordo com a alínea "e" do item 4.1.1.

b) comprovante de titulação de doutor do proponente.

6.3 Serão descartadas as propostas não concluídas, não enviadas e/ou não validadas pelo sistema FAPEGestor, sendo que a FAPEG não se responsabiliza por problemas técnicos no processo de transmissão de dados.

6.4 O proponente poderá apresentar somente 01 (uma) proposta no âmbito desta Chamada.

6.5 Constatando-se propostas idênticas de diferentes proponentes, todas serão desclassificadas.

6.6 O proponente deverá, obrigatoriamente, cadastrar também a proposta no sistema SISCT do Decit/SCTIE/MS por meio do sítio www.saude.gov.br/sisct.

6.7 As propostas deverão ser apresentadas na forma de projeto de pesquisa. O Formulário *online* conterà campos de texto para o preenchimento das seguintes informações sobre o projeto, de forma a permitir sua adequada análise e julgamento:

- a) título do projeto;
- b) dados da instituição executora;
- c) instituições intervenientes;
- d) dados do Coordenador/Beneficiário – CPF, endereço residencial, endereço eletrônico e telefone de contato;
- e) especificação das instituições, pesquisadores e empresas (quando for o caso) envolvidas e das respectivas atividades a serem desempenhadas por cada uma delas, bem como do tempo de dedicação ao projeto;
- f) identificação da equipe técnica com CPF e descrição de suas qualificações;
- g) identificação do tema e linha temática;
- h) identificação da macrorregião onde o projeto se aplica;
- i) resumo do projeto e palavras-chave;
- j) introdução;
- k) justificativa(s) para realização do projeto e sua aplicabilidade para o SUS;
- l) objetivo(s) geral(is) e específico(s);
- m) metodologia e cronograma de execução das atividades previstas para o desenvolvimento da pesquisa;
- n) resultados, produtos, avanços e aplicações esperadas;
- o) orçamento detalhado da proposta, com a discriminação dos gastos de custeio e capital, devidamente justificados;
- p) informação sobre a existência de financiamento de outras fontes;
- q) referências bibliográficas mais relevantes;
- r) especificação dos indicadores de avaliação do andamento do projeto de pesquisa;
- s) informação sobre interesse e participação do setor produtivo de modo a assegurar efetiva transferência tecnológica, se for o caso.

6.8 Sendo identificadas eventuais discrepâncias entre as informações cadastradas nos dois sistemas, serão consideradas somente aquelas constantes do SISCT.

7 ÁREAS TEMÁTICAS

7.1 A presente Chamada contempla quatro grandes temas, considerados áreas prioritárias para o fortalecimento do SUS no Estado de Goiás, nos quais os projetos de pesquisa deverão ser enquadrados:

TEMAS	LINHAS TEMÁTICAS
Atenção à Saúde	Atenção Primária
	Atenção Psicossocial
	Atenção Ambulatorial Especializada e Hospitalar
	Serviços de Urgência e Emergência
	Assistência Farmacêutica
	Violência e Trauma

Vigilância em Saúde	Integração da Vigilância em Saúde
	Promoção à Saúde, Prevenção, Diagnóstico, Tratamento e Controle de Doenças
	Vigilância Ambiental
	Educação em Saúde
Gestão de Sistemas e Serviços de Saúde	Avaliação de Sistemas, Serviços e Programas de Saúde
	Modelos Inovadores de Gestão em Saúde no SUS
	Regionalização e Redes de Atenção à Saúde
	Processos de Formação, Educação e Capacitação em Saúde
Tecnologias em Saúde	Avaliação de Tecnologias em Saúde
	Tecnologias de Informação e Comunicação para Redes de Atenção à Saúde - RAS
	Inovação Tecnológica em Saúde no SUS

8 ITENS FINANCIÁVEIS

8.1. Serão financiados itens referentes a capital e custeio, compreendendo:

8.1.1 Custeio:

- a) material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos e softwares;
- b) passagens e diárias;
- c) serviços de terceiros (pessoa física ou jurídica) – pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção e serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, de caráter eventual. Qualquer pagamento a pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício. Assim, a mão de obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com a **FAPEG** e desta não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do Coordenador/Beneficiário/Instituição de execução do projeto;
- d) despesas acessórias, especialmente as de importação e as de instalações necessárias ao adequado funcionamento dos equipamentos.

8.1.2 Capital:

- a) equipamentos;
- b) material permanente;
- c) material bibliográfico.

Os itens de capital serão alocados na instituição de execução do projeto sob a responsabilidade, manutenção e guarda do Coordenador/Beneficiário /Instituição de execução do projeto.

9 ITENS NÃO FINANCIÁVEIS

9.1 Não são permitidas despesas com contratação ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo, assim como despesas de rotina, tais como: contas de luz, água, telefone, reprografia e similares, correio e obras civis, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução da pesquisa e das colaboradoras.

9.2 É vedado o pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou a empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica.

9.3 É vedado o pagamento, a qualquer título, para formação de recursos humanos.

9.4 Não são permitidas despesas com obras de construção civil, inclusive de reparação ou adaptação.

9.5 Pagamento de taxas de administração ou gestão, a qualquer título, de acordo com a Instrução Normativa 01/97 da Secretaria do Tesouro Nacional;

9.6 Terceirização das atividades básicas de pesquisa, como, por exemplo, delineamento experimental, análise de dados, elaboração de relatórios, ou o pagamento de membros da equipe por tais serviços;

9.7 Qualquer tipo de remuneração ao coordenador ou proponente da pesquisa e ao coordenador de campo;

9.8 Passagem aérea/terrestre e diária para participar de congressos, seminários ou outros eventos científicos nacionais ou internacionais;

9.9 As demais despesas deverão ser de responsabilidade do proponente/instituição proponente a título de contrapartida;

9.10 Para contratação ou aquisição de bens e serviços deverá ser observada a legislação vigente, bem como as normas do CNPq disponíveis no endereço www.cnpq.br/prestacaocontas;

9.11 Quando aplicável, a proposta deve incluir as despesas acessórias decorrentes da importação de equipamentos, material permanente e material de consumo, na razão de 15% (quinze por cento) do montante previsto para gastos com importação, indicando a taxa de conversão utilizada para cálculo;

9.12 Os auxílios também deverão estar de acordo com o Manual de Aplicação de Recursos Financeiros e Prestação de Contas/FAPEG disponível no sítio (www.fapeg.go.gov.br).

10 PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1 O prazo de execução de cada projeto, objeto de concessão, é de até 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data do início da disponibilização dos recursos pela FAPEG.

11 ANÁLISE E JULGAMENTO

11.1 A seleção das propostas submetidas à FAPEG, em atendimento a esta Chamada, será realizada por intermédio de análises e avaliações comparativas. Para tanto, são estabelecidas as seguintes etapas:

11.1.1 **Etapa I – Análise pela Área Técnica da FAPEG - Enquadramento** Consistirá na análise da documentação enviada eletronicamente, conforme item 6.8, a ser efetuada por uma comissão designada pela Presidência da FAPEG.

11.1.2 **Etapa II - Análise por Consultores *ad hoc***

11.1.2.1 Esta etapa consistirá na análise aprofundada da demanda qualificada, quanto ao mérito e relevância socio sanitária das propostas, a ser realizada por Consultores *ad hoc* que se manifestarão individualmente sobre os tópicos relacionados no quadro abaixo CRITÉRIOS PARA ANÁLISE E JULGAMENTO a fim de subsidiar a análise posterior.

11.1.2.2 Os Consultores *ad hoc* avaliarão as propostas segundo os seguintes critérios e conceitos estabelecidos pelo Decit/SCTIE/MS conforme item 11.1.2.4 e 11.1.2.5

11.1.2.3 Cabe aos Consultores *ad hoc* julgar o alinhamento da proposta com o objeto delineado no item 2 desta Chamada, sendo que o não alinhamento implica não recomendação da proposta.

11.1.2.4 Critérios de mérito técnico-científico:

Critérios de análise e julgamento		Conceitos
A	Critérios de mérito técnico-científico: Originalidade e caráter de inovação. Viabilidade técnica de execução do projeto Cumprimento aos aspectos éticos em pesquisa.	() Muito Bom – 30 pontos () Bom – 20 pontos () Regular – 15 pontos () Pouco consistente – 10 pontos () Inconsistente – 0 ponto
B	Aplicabilidade ao SUS: Contribuição para o aprimoramento e consolidação do SUS. Relevância para o desenvolvimento científico e tecnológico da UF. Benefícios potenciais para a respectiva área de conhecimento; Estímulo ao ensino, pesquisa, extensão e educação permanente em saúde.	() Muito Bom – 20 pontos () Bom – 15 pontos () Regular – 10 pontos () Pouco consistente – 05 pontos () Inconsistente – 0 ponto
C	Critérios gerenciais e financeiros: Coerência do orçamento com os objetivos, atividades e resultados propostos. Compatibilidade da infraestrutura e dos recursos humanos para o desenvolvimento da proposta. Coerência dos itens orçamentários solicitados com o valor de mercado.	() Muito Bom – 15 pontos () Bom – 10 pontos () Regular – 08 pontos () Pouco consistente – 04 pontos () Inconsistente – 0 ponto
D	Critério de expansibilidade da pesquisa: Expansibilidade, possibilidade de futuros desdobramentos que extrapolem o objetivo inicial da pesquisa, usando como base a tecnologia ou a metodologia apresentada na pesquisa.	() Muito Bom – 15 pontos () Bom – 10 pontos () Regular – 08 pontos () Pouco consistente – 04 pontos () Inconsistente – 0 ponto
E	Critério de cooperação científica: Cooperação com grupos internos e/ou externos à UF. Intersetorialidade e transdisciplinaridade da pesquisa.	() Muito Bom – 20 pontos () Bom – 15 pontos () Regular – 10 pontos () Pouco consistente – 05 pontos () Inconsistente – 0 ponto
		Total: 100 pontos

11.1.2.5 Análise de relevância socio sanitária:

Critérios de análise e julgamento	Conceitos
A Aplicabilidade socio sanitária dos resultados: Contribuição para a superação das desigualdades estaduais / regionais no âmbito da atenção à saúde. Melhoria dos indicadores de saúde na região. Impacto positivo nas condições de saúde e/ou na qualidade de vida da população.	<input type="checkbox"/> Muito Bom – 30 pontos <input type="checkbox"/> Bom – 20 pontos <input type="checkbox"/> Regular – 15 pontos <input type="checkbox"/> Pouco consistente – 10 pontos <input type="checkbox"/> Inconsistente – 0 ponto
B Consonância com a situação de morbimortalidade relacionada ao agravo a ser pesquisado.	<input type="checkbox"/> Muito Bom – 10 pontos <input type="checkbox"/> Bom – 07 pontos <input type="checkbox"/> Regular – 05 pontos <input type="checkbox"/> Pouco consistente – 03 pontos <input type="checkbox"/> Inconsistente – 0 ponto
C Capacidade de respostas às lacunas de conhecimento sobre o tema.	<input type="checkbox"/> Muito Bom – 15 pontos <input type="checkbox"/> Bom – 10 pontos <input type="checkbox"/> Regular – 08 pontos <input type="checkbox"/> Pouco consistente – 04 pontos <input type="checkbox"/> Inconsistente – 0 ponto
D Consonância com a política nacional e estadual de Saúde.	<input type="checkbox"/> Muito Bom – 10 pontos <input type="checkbox"/> Bom – 07 pontos <input type="checkbox"/> Regular – 05 pontos <input type="checkbox"/> Pouco consistente – 03 pontos <input type="checkbox"/> Inconsistente – 0 ponto
E Consonância com as prioridades de pesquisa em saúde da UF.	<input type="checkbox"/> Muito Bom – 05 pontos <input type="checkbox"/> Bom – 03 pontos <input type="checkbox"/> Regular – 02 pontos <input type="checkbox"/> Pouco consistente – 01 pontos <input type="checkbox"/> Inconsistente – 0 ponto
F Clareza dos benefícios esperados e impactos (científico, tecnológico, econômico, social e ambiental) para transformação social.	<input type="checkbox"/> Muito Bom – 10 pontos <input type="checkbox"/> Bom – 07 pontos <input type="checkbox"/> Regular – 05 pontos <input type="checkbox"/> Pouco consistente – 03 pontos <input type="checkbox"/> Inconsistente – 0 ponto
G Possibilidade de incorporação dos resultados em curto e médio prazo na gestão e/ou atenção em saúde	<input type="checkbox"/> Muito Bom – 20 pontos <input type="checkbox"/> Bom – 15 pontos <input type="checkbox"/> Regular – 10 pontos <input type="checkbox"/> Pouco consistente – 05 pontos <input type="checkbox"/> Inconsistente – 0 ponto
Total: 100 pontos	

11.1.3 Etapa III – Análise por Comissão de Especialistas

11.1.3.1 Após a etapa de análise de mérito técnico-científico pelos pareceristas *ad hoc*, os projetos serão apreciados conjuntamente, com relação ao mérito técnico-científico e relevância socio sanitária, considerando as análises das etapas 11.1.2.4 e 11.1.2.5 desta Chamada e os Critérios para Julgamento, indicados por uma Comissão de Especialistas composta por pesquisadores doutores com qualificação nas respectivas linhas temáticas constantes nesta Chamada. A Comissão de Especialistas deverá ser constituída, pelo menos em parte, por membros de outras UF e deverá respeitar a necessidade qualitativa e quantitativa da demanda a ser analisada.

11.1.3.2 Após a análise de mérito técnico-científico e relevância socio sanitária de cada proposta e da adequação de seu orçamento, a Comissão de Especialistas deverá estabelecer o ranqueamento das propostas, em escala decrescente de classificação, indicando:

- a) a recomendação da proposta, com ou sem cortes orçamentários; ou
- b) a não recomendação da proposta.

11.1.3.3 O parecer da Comissão de Especialistas sobre as propostas, dentro dos critérios estabelecidos, será registrado no SISCT, contendo a relação das propostas julgadas, recomendadas e não recomendadas, com as respectivas pontuações finais, em ordem decrescente, assim como outras informações e solicitações julgadas pertinentes quanto à relevância socio sanitária das propostas. Para propostas recomendadas, será indicado o valor adequado para financiamento e as justificativas para os cortes orçamentários. Para propostas não recomendadas, será emitido parecer consubstanciado contendo as justificativas. Os formulários deverão ser assinados pela maioria de membros da Comissão de Especialistas.

11.1.3.4 Não é permitido integrar a Comissão de Especialistas o pesquisador que tenha apresentado propostas a esta Chamada, ou que participe da equipe do projeto.

11.1.3.5 Qualquer membro da Comissão fica impedido de julgar propostas de projetos caso:

- a) tenha interesse direto ou indireto na matéria;
- b) participe da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau;
- c) esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

11.1.4 Etapa IV - Análise e aprovação final pelo Comitê Gestor do PPSUS 2013.

11.1.4.1 O Comitê Gestor do PPSUS 2013, composto paritariamente por representantes do Dicit/SCTIE/MS, do CNPq, da FAPEG e da SES/GO é a instância final de deliberação sobre os projetos recomendados, observados os limites orçamentários desta Chamada. O objetivo precípua da reunião do Comitê Gestor é a análise de relevância socio sanitária, a homologação do resultado da Comissão de Especialistas e a análise orçamentária dos projetos.

11.1.4.2 Para a análise orçamentária do Comitê Gestor deverão ser considerados os seguintes aspectos:

- a) conhecimento da infraestrutura das instituições proponentes pelos representantes estaduais no Comitê;

- b) conhecimento de outras fontes de financiamento para determinado projeto pelos representantes estaduais no Comitê;
- c) coerência entre os valores solicitados para os diversos itens e os preços praticados no mercado;
- d) pertinência das despesas de capital e custeio às necessidades para desenvolvimento do projeto;

11.1.4.3 O Comitê Gestor poderá promover adequações no orçamento e cronograma propostos.

11.1.4.4 Ao Decit/SCTIE/MS é reservado o direito de decisão em caso de empate e outras situações não previstas nas reuniões do Comitê Gestor.

11.1.4.5 Concluídos os trabalhos de julgamento, será elaborada uma Ata da Reunião do Comitê Gestor.

12 DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

12.1 O resultado final da seleção das propostas será publicado, na íntegra, na página da FAPEG no seguinte endereço: <http://www.fapeg.go.gov.br> e, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado de Goiás.

12.2 O resultado publicado poderá vir a ser modificado em função de deliberação ulterior sobre os recursos administrativos eventualmente interpostos após a publicação.

13 RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 Os recursos deverão ser dirigidos à Presidência da FAPEG e o recebimento ocorrerá apenas sob o efeito devolutivo, ouvidos os outros membros do Comitê Gestor do PPSUS –2013.

13.2 O prazo para interposição de recurso será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de divulgação do resultado preliminar. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

13.3 Os recursos, interpostos de acordo com as exigências desta Chamada, serão analisados e decididos por membro(s) do Comitê Gestor, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.4 Os recursos deverão ser encaminhados à FAPEG por escrito e protocolados na Secretaria Geral.

13.5 Somente serão admitidos os recursos que forem encaminhados dentro do prazo estabelecido na presente Chamada.

13.6 As decisões finais dos recursos administrativos serão terminativas, não cabendo pedidos de reconsideração.

14 CONTRATAÇÃO E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

14.1 A seleção da proposta não confere o direito subjetivo ao auxílio, caracterizando mera expectativa de direito, condicionada à disponibilidade financeira da FAPEG.

14.2 Para a contratação, o proponente selecionado deverá:

14.2.1 acessar o sistema FAPEGestor (www.fapeg.go.gov.br/ppsus2013) e imprimir a proposta selecionada;

14.2.2 entregar na Gerência de Programas e Projetos da FAPEG os documentos constantes no ANEXO I.

14.3 A contratação dos fomentos contemplados nesta Chamada dar-se-á de acordo com a disponibilidade financeira da FAPEG e do CNPq, por meio da assinatura do Termo de Concessão e Aceitação de Auxílio que será firmado entre a FAPEG, o proponente e a instituição de vínculo, sendo o extrato do Termo publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás.

14.4 Os projetos aprovados serão contratados em nome do coordenador/beneficiário, com a aceitação da entidade por ele representada (instituição de execução do projeto), mediante assinatura de Termo de Concessão e Aceitação de Auxílio, em que as partes assumirão, fundamentalmente, os seguintes compromissos:

a) Coordenador/Beneficiário do Projeto

- responsabilidade por todas as obrigações contratuais, permitindo que a FAPEG, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas;
- fornecer as informações solicitadas pela FAPEG para o bom acompanhamento do desenvolvimento do projeto aprovado.

b) Instituição de Execução do Projeto

- fiscalização e acompanhamento da execução do projeto, adotando todas as medidas necessárias ao seu fiel cumprimento, sendo responsável solidária pelas obrigações contratuais.

c) FAPEG

- empenho dos recursos dos projetos aprovados aos respectivos Coordenadores/Beneficiários, no prazo máximo de 30 dias após a publicação do resultado final do processo de julgamento.

14.5 Os documentos aprobatórios do Comitê de Ética, da Comissão de Biossegurança, do Conselho de Gestão do Patrimônio Genético, do Uso Científico de Animais /ou outras determinações legais, quando pertinentes, deverão ser enviados à FAPEG pelo Coordenador/Beneficiário do projeto aprovado, como condição para assinatura do contrato.

14.6 A existência de alguma inadimplência do proponente com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, ou pendência de entrega de Relatório Técnico de Projeto executado com apoio da FAPEG em chamadas anteriores, não regularizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a divulgação do resultado final, constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto.

14.7 Serão cancelados os projetos aprovados e não contratados após 90 dias do prazo de divulgação do resultado final desta Chamada.

14.8 Caso não apresente os documentos constantes no Anexo I e/ou não atenda às demais condições e o prazo estabelecido no item 3 (Cronograma) desta chamada, o proponente será considerado desistente.

14.9 A concessão do auxílio será cancelada pela FAPEG caso ocorra violação de qualquer dos termos estabelecidos no Termo de Concessão e Aceitação de Auxílio, bem como pela afronta aos princípios que norteiam a Administração Pública e às demais normas da Chamada, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

14.10 Constitui fator impeditivo à liberação do apoio financeiro a existência de inadimplência e/ou pendências de natureza jurídica, financeira ou técnica do proponente junto à FAPEG.

15 PUBLICAÇÕES

15.1 As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa, apoiados pela presente Chamada, deverão citar, obrigatoriamente, a fonte de financiamento da pesquisa e a utilização da logomarca específica: Decit/SCTIE/MS, por intermédio do CNPq, e o apoio da FAPEG.

15.2 As ações publicitárias atinentes a projetos e obras financiadas com recursos da União deverão observar rigorosamente as disposições contidas no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, bem como aquelas consignadas nas Instruções da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República – atualmente a IN/SECOM-PR nº 31, de 10 de setembro de 2003.

15.3 A produção científica resultante dos projetos apoiados (capítulo de livros publicados, textos em jornais ou revistas, trabalhos publicados em anais de congresso e demais tipos de produção técnica ou bibliográfica) deverá ser informada por meio de links de acesso, para os e-mails: ppsus@saude.gov.br e comunicacao@fapeg.go.gov.br.

15.4 A produção científica resultante dos projetos apoiados (capítulo de livros publicados, textos em jornais ou revistas, trabalhos publicados em anais de congresso e demais tipos de produção técnica ou bibliográfica) deverá ser informada no relatório de pesquisa de acordo com as Normas da ABNT e a cópia entregue para a FAPEG e SES/GO.

15.5 Na conclusão do projeto, o Coordenador/Beneficiário deverá produzir um artigo sobre os principais resultados do estudo com foco na sua aplicabilidade ao SUS, para público-alvo composto por gestores de saúde. O trabalho deverá ter até 2.000 caracteres e ser anexado ao relatório final da pesquisa.

16 ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO FINAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS

16.1 A execução dos projetos aprovados será acompanhada por meio de relatórios técnico-científicos parciais, e de prestações de contas parciais, e poderá compreender visitas *in loco* de técnicos ou consultores do Comitê Gestor, e da participação dos Coordenadores nos Seminários (parcial e final) de Acompanhamento e Avaliação do PPSUS-GO, organizados anualmente pela FAPEG e pelo MS.

16.2 Quando solicitado pela FAPEG, o beneficiário deverá preencher formulário de avaliação e acompanhamento do projeto de pesquisa aprovado e enviá-lo a FAPEG antes da realização dos Seminários de Acompanhamento e Avaliação do PPSUS.

16.3 O beneficiário deverá realizar a apresentação dos resultados parciais e finais nos Seminários de Acompanhamento e Avaliação. Em caso de impossibilidade de comparecimento, o Coordenador deverá justificar o motivo da ausência e indicar um componente da equipe para realizar a apresentação.

16.4 Nos Seminários de Acompanhamento e Avaliação, os beneficiários convocados deverão apresentar as atividades desenvolvidas e resultados alcançados, a fim de que

estes sejam avaliados por especialistas indicados pelo Comitê Gestor, que emitirão pareceres e recomendações a serem seguidas na continuação do projeto.

16.5 Ao término do projeto, o beneficiário deverá encaminhar à FAPEG, em conformidade com o Termo de Concessão de Auxílio e demais normas da FAPEG a Prestação de Contas Financeira e o Relatório Técnico-Científico até 60 dias após a data de término da vigência do projeto.

16.6 Na conclusão do projeto apoiado, o beneficiário deverá produzir um resumo executivo sobre os principais resultados do estudo com foco na sua utilização na gestão do SUS, para público-alvo composto por gestores de saúde. O Trabalho será submetido a comitê editorial (DECIT/SCTIE/MS), podendo ser publicado na revista anual do PPSUS.

17 IMPUGNAÇÃO DA CHAMADA

17.1 A impugnação deverá ser dirigida à FAPEG.

17.2 Decairá do direito de impugnar os termos desta Chamada o proponente que não o fizer conforme o prazo estabelecido no cronograma, item 3. Não terá efeito de recurso impugnação feita por aquele que, tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

18 REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA

18.1 A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Diretoria da FAPEG ou, Comitê Gestor do PPSUS/2013, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

19 PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

19.1 É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

19.2 Os proponentes que apresentarem projetos relacionados à biodiversidade, devem observar a legislação em vigor (MP nº 2.186/01, Decreto nº 3.945/01, Decreto nº 98.830/90, Portaria MCT nº 55/90 e Decreto nº 4.946/03) para autorizações de acesso, coleta e remessa de amostras e concessão de vistos de entrada no País aos estrangeiros participantes do projeto.

20 DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Na contagem dos prazos relativos a esta Chamada excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos. Os prazos só se iniciam e vencem em dias de expediente na FAPEG.

20.2 A Presidência da FAPEG poderá corrigir erros de natureza material contidos na Chamada, mediante prévia publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás.

20.3 É responsabilidade do proponente acompanhar a publicação de todos os atos e comunicados referentes a este processo seletivo divulgados no [site www.fapeg.go.gov.br](http://www.fapeg.go.gov.br).

20.4 A FAPEG, o CNPq, a SES e a Decit/SCTIE/MS poderão adiar ou suspender os procedimentos do processo seletivo, dando conhecimento aos interessados, se assim exigirem as circunstâncias.

20.5 A FAPEG reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de avaliação e acompanhamento.

20.6 As informações geradas com a implementação das propostas selecionadas e disponibilizadas na base de dados do MS, do CNPq e da FAPEG serão de domínio público.

20.7 Caso os resultados do projeto apoiado ou o relatório em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação, nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005.

20.8 A presente Chamada regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, no que couber, pelas normas internas do CNPq e da FAPEG.

20.9 Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação com a FAPEG deverá ser feita por meio do endereço eletrônico www.fapeg.go.gov.br.

20.10 Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada à FAPEG por seu Coordenador/Beneficiário, acompanhada da devida justificativa, devendo a mesma ser autorizada antes de sua efetivação.

20.11 Ao final da vigência, o Coordenador/Beneficiário deverá apresentar a prestação de contas financeira e o relatório técnico, em conformidade com estabelecido no Termo de Concessão e Aceitação de Auxílio e demais normas da FAPEG.

20.12 Ao final da vigência, o Coordenador/Beneficiário deverá apresentar a prestação de contas financeira e o relatório técnico, em conformidade com estabelecido no Termo de Concessão e Aceitação de Auxílio e demais normas da FAPEG.

20.13 O projeto será avaliado em todas as suas fases, nos termos definidos no Termo de Concessão e Aceitação de Auxílio.

20.14 A FAPEG reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Acompanhamento do Programa.

20.15 Caso os resultados do projeto ou o relatório em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação, nº. 10.973, de 2 de dezembro de 2004 (LPI), regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005.

20.16 **Compromisso com a demanda** – o compromisso da FAPEG restringe-se aos recursos indicados na presente Chamada. Os projetos não contratados, mesmo tendo mérito reconhecido, serão arquivados e não mais considerados para futuras contratações, salvo na hipótese de obtenção de recursos adicionais aportados diretamente à FAPEG para financiamento do programa.

21 INFORMAÇÕES ADICIONAIS

21.1 A entrega de documentos para contratação referentes a esta Chamada deverá ser realizada de segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h às 17h, na Gerência de Programas e Projetos da FAPEG, situada no endereço Rua Dona Maria Joana (travessa da Avenida 83), Quadra 12, n.º 150, Setor Sul – Goiânia-GO / CEP 74.083-140.

22 CLÁUSULA DE RESERVA

22.1 O Conselho Superior da FAPEG reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada, ouvido o Comitê Gestor do PPSUS/GO quando pertinente.

Goiânia, 25 de setembro de 2013.

Maria Zaira Turchi
Presidente

Albenones José de Mesquita
Diretor Científico

ANEXO I

1. Cópia da Carteira de Identidade e CPF;
2. Comprovante de vínculo com ICTI (Instituições de Ciência, Tecnologia e Inovação) do Estado de Goiás;
3. Comprovante de titulação de doutor (ata de defesa, diploma ou certificado) reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).
4. Certidão Negativa de Débito do Estado de Goiás (www.sefaz.go.gov.br);
5. Comprovante de endereço atualizado;
6. Cópia impressa, em 03 (três) vias, do Termo de Concessão e Aceitação de Auxílio a ser enviado pela FAPEG.
7. Comprovante de submissão ou parecer de comitê de ética em pesquisa credenciado pela Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (Conep), conforme os termos da Resolução n.º 466/2012, do Conselho Nacional de Saúde, com parecer da comissão de ética nos casos de pesquisas clínica, epidemiológica ou experimental que envolva seres humanos e/ou animais;
8. Certificado de qualidade em Biossegurança se a pesquisa envolver organismos geneticamente modificados – conforme legislação em vigor, informando o número de registro e data da publicação do certificado de qualidade em Biossegurança.